



# CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

**ANEXO 1A TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO N. 23/2022  
PREGÃO N. 14/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2022**

## **1. OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes para os veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para os veículos do CISMIV, justifica-se pela necessidade de abastecimentos e trocas de óleos lubrificantes dos veículos que compõem a frota do CISMIV, para que continuem a realizar o transporte de pacientes do SUS dos municípios consorciados.

2.2. O registro de preço consta diesel S500 (comum) para abastecer os sete veículos Volares W8 On pertencentes à frota do CISMIV. O combustível gasolina comum e o lubrificante SAE 5W30 API-SL é para abastecer o veículo Zafira modelo Comfort que é de uso administrativo do CISMIV.

2.3. Considerando que o primeiro certame (Processo nº12/2022) foi deserto/frustrado nos itens 1 (arila 32), 2 (lubrificante Motor Classe MB 228.3), 3 (lubrificante Transmissão – caixa de mudança-API CD, SAE 30 ou 40 classe 02H, 4 (lubrificante Hidráulico conforme especificação Allison TES 295), 5 (lubrificante transmissão traseira – diferencial – API GL5, SAE 85W/90 OU SAE 90, classe MB (235.0, 235.6, ou 235.20), 6 (diesel S500), 7 (gasolina comum), 8 (óleo lubrificante SAE 15w40 API CH-4/CL-4), 9 (óleo lubrificante, motor Zafira / SAE 5w30 API-SL), 10 (óleo setor hidráulico – ATF – Tipo A), 11 (óleo de freio/embreagem DOT/4 (500ml), 12 (óleo caixa câmbio SAE 80w90 API GL 3 ou 4), 13 (aditivo para radiador), não será aplicável ao presente os benefícios dispostos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, elencadas no art. 49 da Lei 123/2006.

2.3.1. Os valores constantes na tabela do item 4.2. Foram cotados novamente no mercado local considerando a grande variação de preços vivenciada na economia do país.

## **3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

3.1. Os objetos deverão ser fornecidos de forma contínua até o final da vigência do contrato, atendendo à norma técnica da ANP, no caso da gasolina, RESOLUÇÃO ANP Nº 807, DE 23.01.2020 - DOU 24.01.2020 - RETIFICADA DOU 27.01.2020 e dos combustíveis diesel S10 e S500 RESOLUÇÃO ANP Nº 50, DE 23.12.2013 - DOU 24.12.2013.

3.2. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento e para a troca de óleos lubrificantes, localizado dentro dos limites da zona urbana do município de Viçosa.

3.2.1. Justifica-se a especificação do item 3.2 em razão da impossibilidade de deslocamento da frota para outras localidades e municípios, o que inviabiliza o funcionamento dos serviços do setor de transporte, que já possui rotas definidas e monitoradas. Além disso, o critério menor preço estaria prejudicado se o abastecimento e a troca de óleos lubrificantes ocorressem em outras localidades e/ou municípios.

3.3. Justifica-se a necessidade de a empresa contratada realizar as trocas de óleo lubrificantes pela falta de mão de obra especializada para o devido fim em nosso quadro de funcionários, ficando a empresa contratada responsável pela troca dos óleos lubrificantes quando solicitado.

3.4. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento e/ou troca de óleos lubrificantes), em duas vias, expedida pelo CISMIV, na qual deverá conter a especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (carimbo/assinatura) de servidor previamente designado para gerência de transporte.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA  
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



# CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

#### 4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1. Atendendo as exigências legais, foram realizadas pesquisas de preços de mercado e estimativas de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, para apuração do preço estimado para a despesa.

4.2 A estimativa de preços para cada item é a explicitada a seguir, totalizando o valor de **R\$ 537.157,67** (quinhentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme tabela a seguir:

ITEM	QTD.	CÓD. CATMAT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	80	438910	Balde 20 litros	Arla 32	142,67	11.413,33
2	15	471969	Balde 20 litros	Lubrificante Motor classe MB 228.3	623,33	9.350,00
3	8	467494	Litro	Lubrificante Transmissão (caixa de mudança) API CD, SAE 30 ou 40 classe 02H	56,00	448,00
4	8	262552	Litro	Lubrificante Hidráulico conforme especificação Allison TES 295	55,00	440,00
5	8	470290	Litro	Lubrificante Transmissão Traseira (diferencial) API GL5, SAE 85W/90 ou SAE 90, classe MB (235.0, 235.6 ou 235.20)	59,33	474,67
6	65.000	447915	Litro	Diesel S500 (comum)	7,30	474.500,00
7	2500	461506	Litro	Gasolina Comum	8,06	20.150,00
8	24	472896	Balde 20 litros	Óleo Lubrificante, Motor/ SAE 15W 40 API CH-4/CI-4	683,33	16.400,00
9	20	461563	Litro	Óleo Lubrificante, Motor Zafira/ SAE 5W30 API-SL	53,33	1.066,67
10	15	463190	Litro	Óleo setor hidráulico- ATF- Tipo A	49,33	740,00
11	15	263657	Litro	Óleo de freio /embreagem, DOT/4 (500 ml)	40,67	610,00

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA  
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



# CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

12	15	467448	Litro	Óleo Caixa Câmbio SAE 80W90 API GL 3 ou 4	51,00	765,00
13	20	442500	Litro	Aditivo para Radiador	40,00	800,00
TOTAL						537.157,67

4.3. Os valores acima estimados foram obtidos através de pesquisa de mercado, conforme documentação anexa, representando preços praticados no mercado.

4.4. Justifica-se o aumento dos valores sobre o último processo devido à oscilação do mercado, a alta geral sobre combustíveis e lubrificantes sendo afetados por fatores geopolíticos. Segue um link onde são explicados os fatores que estão contribuindo para alta dos preços <https://www.webposto.com.br/blog/economia/entenda-quais-fatores-levam-a-alta-dos-combustiveis/> (acessado em 16/03/2022).

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de abastecimento é imediato após apresentação da requisição (autorização) de abastecimento.
- 5.2. Os combustíveis e/ou lubrificantes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os estabelecimentos comerciais deverão seguir a ANP nº 41, de 2013 que ficam estabelecidos os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos e a sua regulamentação.
  - 6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais  
[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA  
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



# CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

6.7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **6.8. Regularidade fiscal e trabalhista:**

6.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.8.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.8.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.8.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA  
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



# CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes no mínimo à marca;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; se for o caso.

8.1.1.2. A empresa deverá encaminhar o arquivo XML referente à Nota Fiscal para o e-mail [material.cismiv@gmail.com](mailto:material.cismiv@gmail.com)

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o responsável pelo acompanhamento da aquisição/contratação será o funcionário Vinícius de Mello Gomes, responsável pela frota do CISMIV, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo caso necessário indicar dia, mês

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA  
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



# CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco,
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 11.1. Caso haja Contratação, a mesma ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do CISMIV, podendo ser as seguintes dotações do exercício de 2022:

01.01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00 (Ficha 008)

01.01.01.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00 (Ficha 071)

**Vinícius de Mello Gomes**

**Auxiliar Administrativo - CISMIV**

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais  
[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA  
- TEIXEIRAS - VIÇOSA